

PROCESSO Nº ____ /14

Secretaria: SEMEC

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-00070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO		DECRETO Nº /2014	EMIÇÃO: /06/2014 PUBLICADO: /06/2014	OF HOM. Nº
GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA/MARIZE CARVALHO INÁCIO		EQUIPE DE APOIO		
PREGOEIRO (A)		PREGOEIRO (A) SUBSTITUTO (A)		

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, SENDO: ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA ATENDER ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

DATAS E HORÁRIOS

A PUBLICAÇÕES	ABERTURA		CREDENCIAMENTO		FASE DE LANCES	
	Data	Hora	Data	Hora	Data	Hora
05/01/2015	15/01/2015	09:00 hs	/ /14	: H		
FIRMA(S) VENCEDORA(S):			CONTRATO		VALOR	

TE DE RECURSO: FME, FUNDEB.

DA ADJUDICAÇÃO:

DATA DO CONTRATO:

DA HOMOLOGAÇÃO:

VIGÊNCIA:

DO EMPENHO:

VALOR GLOBAL:

CONTRA CAPA

OF. SECRETARIA SOLICITANTE Nº

SOLICITAÇÃO DE DESPESAS E COTAÇÕES

DECRETO

CI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº

EDITAL+MINUTA CONTRATO

PARECER JURÍDICO INICIAL

PARECER JURÍDICO APROVANDO MINUTA

PUBLICAÇÕES - JORNAIS

EDITAL+RECIBOS

CREDENCIAMENTO

PROPOSTAS INICIAIS DOS LICITANTES

HABILITAÇÃO DOS VENCEDORES

ATA

PROPOSTAS FINAIS (CASO HAJA)

RECURSO (QUANDO HÁ NEGOCIAÇÃO /DISPUTAS)

RELATÓRIO

OFÍCIO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

EMPENHOS

CONTRATOS

PUBLICAÇÃO (IOEPA) CONTRATOS

LICITAÇÃO	IOEPA	DOU
PROGRAMAR	29 /12/2014	
PAGAR	30 /12/2014	
PUBLICAR	05 /1/2015	

PMP/ Deptº de Licitação

CARIMBAR, NUMERAR E RUBRICAR TODAS AS PÁGINAS DO PROCESSO.

Publicado no DOE + DOU + Diário de Pará

Ofício nº. 899/2014

Paragominas, (Pa), em 01 de Outubro de 2014.

Da: Secretaria Municipal de Educação
Dra. Mozimeire Pereira S. Costa
Para: Exmo. Prefeito Municipal.
Srº Paulo Pombo Tocantins

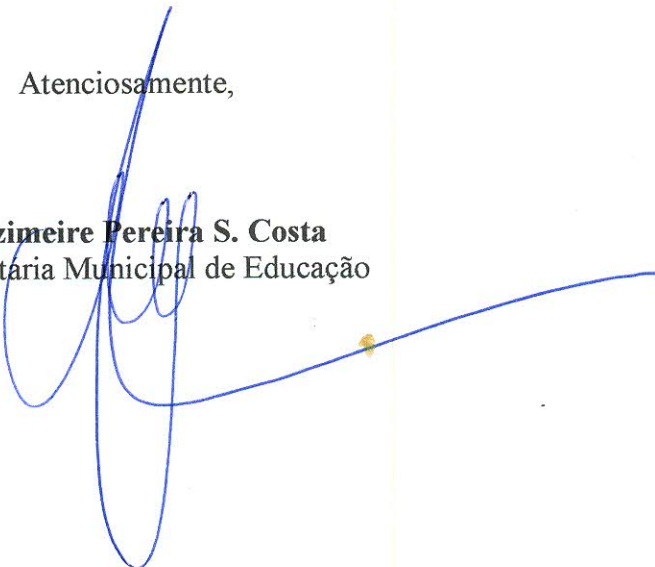
Havendo Possibilidade
Jurídica
DEFIRO
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal de Paragominas

Senhor Prefeito,

Solicito de V.Exª. autorização para abertura de **PROCESSO LICITATÓRIO**, para aquisição de Equipamentos de Informática (microcomputadores e projetores multimídia, Nobreak e Impressoras), para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino e a Secretaria Municipal de Educação, haja vista que os equipamentos adquiridos em anos anteriores necessitam de constante manutenção, bem como, fora identificado muitos desses equipamentos deteriorados, em decorrência do tempo de uso, visto que esses equipamentos são utilizados em algumas escolas, nos três períodos de aula (manhã, tarde e noite). Diante do exposto, faz-se necessária as aquisições conforme consta no Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Mozimeire Pereira S. Costa
Secretaria Municipal de Educação



Recebi em 09/10/14 às 15:57
[Handwritten initials]

[Handwritten signature]
Cláudia Alessandra de J. Pires
Dir. de Deptº. de Planejamento e
Controle Interno
Prefeitura Mun. de Paragominas
-- Deptº. de Licitação
18.12.14

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática (Microcomputadores, Projetores multimídia, Nobreaks e Impressoras), para atender as Escolas da Rede Municipal de Ensino Fundamental e Infantil, bem como a Secretaria Municipal de Educação.

02 - DAS QUANTIDADES: Conforme especificações constantes nas Solicitações de Despesas nº. 20140922002, 20140930006, 20140930020 e 20140930021, que passam a fazer parte integrante deste Termo de Referência.

03 - DO MATERIAL: 10 Projetores Multimídia, 08 Microcomputadores, 08 Nobreak's, e 08 Impressoras, atendendo as especificações constantes na planilha anexa a este.

04 - DA VIGENCIA: Até 31/12/15 podendo ser prorrogada nos casos previstos no artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

05 - DA PROPOSTA: As empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar planilhas e folders com a discriminação dos produtos a serem fornecidos, informando configurações, marca, modelo, período de garantia e todas as características do produto no momento da licitação, após a fase de lance.

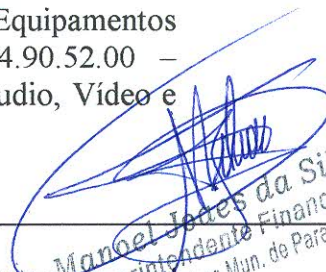
06 - DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Atender com educação de qualidade, as atividades dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no que se refere a manutenção dos Laboratórios de Informática das Escolas, bem como atender de forma satisfatória os Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, que devido ao tempo de uso grande parte desses equipamentos já se encontram obsoletos, ficando inviável a manutenção em máquinas totalmente defasadas, sendo necessária a substituição.

07 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Efetuar o pagamento após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada por técnico do departamento de tecnologia com anuência da Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal.

08 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Fazer a entrega do material juntamente com o termo de garantia dos equipamentos, conforme solicitação do Departamento de Tecnologia, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento do pedido.

09 - DAS SANÇÕES: As previstas na Lei 8.666/93, de 21/06/1993.

10 - DO ORÇAMENTO: Dotação Orçamentária: 1.025 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários p/ Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB. 44.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente 44.90.52.33 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto. 44.90.52.35 - Equipamento de Processamento de Dados.
Fonte de Recursos: **FUNDEB.**


Manoel Jones da Silva
Superintendente Financeiro
MCC - Prefeitura Mun. de Paragominas

Dotação Orçamentária - 2.094 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação –
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente 44.90.52.30 – Máquinas e
Equipamentos Energéticos 44.90.52.35 Equipamentos de Processamento de Dados.
Recurso: FME

11 - DA ENTREGA E INSTRUÇÃO: Fazer a entrega dos produtos no Almoxarifado Central da SEMEC, ao lado da Delegacia da Mulher (próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar), no prazo máximo de 20 dias a partir do recebimento do pedido.

12 - DA GARANTIA: De acordo com o especificado em Nota Fiscal.

13 - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do Contrato será realizada pelos servidores informados através da portaria nº 12 de 09 de Setembro de 2014.

Atenciosamente

Mozimeire Pereira S. Costa
Secretária Municipal de Educação



Manoel Joaes da Silva
Superintendente Financeiro
SEMEC- Prefeitura Mun. de Paragominas

ANEXO II AO OFÍCIO Nº. 899/2014

CONFIGURAÇÕES DO MICRO COMPUTADOR

MICROCOMPUTADOR – Processador: de 4 núcleos, 4ª Geração, frequência Clock 3.5 GHz

- Cache 6M

Memória RAM: 4 GB DDR3, Expansível até 16 Gb DDR3

Disco rígido (HD): 500 Gb SATA2 (ou superior)

Drives: Gravador de DVD/CD

Monitor LCD de 21" (ou superior)

Teclado padrão USB

Mouse USB

1 par de caixas acústicas

Integrados: Lan e áudio

Conexões: USB 2.0: 4 no painel traseiro e 2 na frente do gabinete

CONFIGURAÇÕES DO NOBREAK

NOBREAK DE 1400 VA

Filtro de linha.

Bivolt: entrada 115/127V E 220V e saída 115V

Estabilizador interno com 4 estágios de regulação.

Autodiagnostico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída.

Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado.

Inversor sincronizado com a rede

Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal.

Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo

Proteções

- Curto-circuito no inversor

- Surtos de tensão entre fase e neutro

- Sub/sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria

- Sobreaquecimento no inversor e no transformador.

CONFIGURAÇÕES DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL

- Quantidade de cartuchos de impressão: 4 (preto, ciano, magenta, amarelo) - 1 de cada

- Velocidade do processador: 360 MHz

- Memória interna: 128 MB

- Tipos de tinta compatíveis: baseado em pigmento (preto e colorido)

- Preparação para conexão em rede: padrão (Ethernet embutida, WiFi 802.11n)

- Visor: tela sensível ao toque CGD (imagens em cores)

- Formato de arquivo de saída: PDF, TIFF, JPEG

- Recursos padrão de envio digital: digitalizar para pasta, arquivamento de fax em pasta

- Volume de páginas mensal recomendado: de 250 a 1.250 páginas

- Ciclo de trabalho: até 25.000 páginas

- Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft® Windows® 7, Windows Vista®, Windows® XP (SP3) ou superior (32 bits apenas), Mac OS X v 10.5, v 10.6 ou v 10.7



Maria S. Costa
Secretária Mun. de Educação

- Fonte de alimentação universal interna (integrada)
- Cor: Preto
- Tensão/Voltagem: Bivolt

Copiadora:

- Velocidade máxima da cópia p&b e em cores(cpm): até 32 cpm
- Número máximo de cópias por original: até 99 cópias
- Resolução da cópia: texto/imagens em preto até 1.200 x 600 dpi, gráficos/texto em cores: até 1.200 x 600 dpi
- Ajustes da copiadora: pôster, clone, cópia espelhada, ampliação automática

Scanner:

- Resolução óptica - digitalização: até 4.800 dpi
- Velocidade: ADF (Carta): até 5,6 ppm (200 ppi em preto e branco); até 5,6 ppm (200 ppi em cores); cores (foto 10 x 15 cm) menos de 10 segundos
- Tipo: de mesa, ADF
- Tipo de arquivo de digitalização suportado pelo software: Bitmap (.bmp), JPEG (.jpg), PDF (.pdf), PNG (.png), Rich Text (.rtf), PDF pesquisável (.pdf), Text (.txt), TIFF (.tif)
- Modos de entrada: digitalização pelo painel frontal, cópia, fax ou pelo software

Conexões:

- 2 USB 2.0
- 1 Ethernet
- 1 sem fio 802.11b/g/n
- 2 portas RJ-11/modem
- Slots de cartões de memória MMC/SD/MS/DUO

Acompanhar dois kits de cartuchos com a impressora.

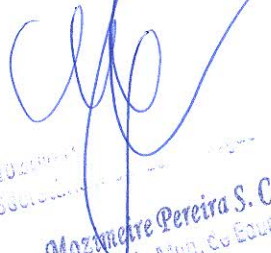


Mozineire Pereira S. Costa
Secretaria Mun. de Educação

ANEXO I – OFÍCIO Nº. 899/2014

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

PROJETOR MULTIMÍDIA – Sistema de projeção 3LCD de 3 Chips, método de projeção frontal/retroprojeção/ preso ao teto; brilho em branco 3000 lumens; brilho em cores 3000 lumens; relação de aspecto 16:10; resolução nativa 1280x800 (WXGA); Correção de Trapézio vertical # 30 graus (automática) horizontal # 30 graus (manual); Relação de Contraste até 10.000:1 Reprodução de cores 16,77 milhões de cores; Lâmpada vida útil da lâmpada até 5000 horas (modo normal); tipo de lâmpada 200W UHE; Lente tipo zoom óptico/foco manual zoom 1,0-1,2; Razão de Projeção (Throw Ratio) 1,30-1,56; Tamanho (distancia de Projeção) 33”-318” (0,9-10,8 m); Interfaces Sinal de vídeo analógico NTSC/NTSC4.43/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM; Sinal de vídeo digital 480i / 576i / 480p/ 576p / 720p / 1080i / 1080p HDMI x 1 VGA RGB: D-sub 15- pinos x 1 S- Video: Mini DIN x 1; Entradas Vídeo composto: RCA(Amarelo) x1; USB tipo A x 1 (memória USB, Wi-fi e câmera de documentos DC – 06/ DC-11); usb tipo B x 1(USB Display, Mouse, Controle); Entrada de Áudio RCA (Branco/ vermelho) x 1; Especificações Wireless IEEE 802,11b: 11 Mbps; IEEE 802,11g 54B: 11 Mbps; IEEE 802,11n: 130 Mbps



Mozanete Pereira S. Costa
Secretaria Municipal de Educação

PARECER

REF. LICITAÇÃO.

OBJETO: Aquisição de materiais.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de abertura de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, sendo áudio, vídeo e foto, equipamentos de processamento de dados e máquinas e equipamentos energéticos para atender as escolas da rede municipal de ensino, bem como a Secretaria Municipal de Educação.

O processo licitatório é instrumento formal, em regra, obrigatório para a contratação do Poder Público nas mais diversas situações, incluindo a concessão de serviços públicos, a aquisição de bens, a contratação de serviços, a locação de bens, bem como na alienação de bens.

Por força do art. 38 da lei de licitações torna-se necessária a manifestação jurídica com respeito à formalização do edital e da minuta do contrato futuro a ser celebrado com a administração. Neste sentido vem o texto legal. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado, numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I – edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;

II – comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;

III – ato de designação da comissão de licitação, do leiloeiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;

IV – original das propostas e dos documentos que as instruírem

V – atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;

VI – pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

VII – atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;

IX – despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;

X – termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

XI – outros comprovantes de publicações;

XII – demais documentos relativos à licitação.

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883 de 1994)

Portanto o que devemos ter como meta é agir dentro dos parâmetros legais. Vale ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 37, trata dos princípios aludidos, merecendo no presente caso destaque para o princípio da legalidade em razão do grande interesse público embutido. Vale a transcrição do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Omissis

II - Omissis

.....

Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe.

Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do edital, entendemos que tanto a minuta do edital quanto do contrato, atende aos princípios embasadores do processo de licitação.

É o parecer.

SMJ.

Paragominas – PA, 23 de Dezembro de 2014.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica

PARECER – PREGÃO.
REF. LICITAÇÃO.
OBJETO: Aquisição de materiais.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Paragominas, solicitou parecer jurídico sobre a viabilidade de abertura de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, sendo áudio, vídeo e foto, equipamentos de processamento de dados e máquinas e equipamentos energéticos para atender as escolas da rede municipal de ensino, bem como a Secretaria Municipal de Educação.

No presente caso a aquisição dos bens poderá ser realizada através do sistema de pregão, visto que se enquadra na legislação que regula a matéria, em especial os dispositivos da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicada no DOU 18.07.2002.

O que precisamos ter como meta é agir dentro dos parâmetros legais. Vale ressaltar que a Constituição Federal, em seu art. 37, trata dos princípios aludidos, merecendo no presente caso destaque para o princípio da legalidade em razão do grande interesse público embutido. Vale a transcrição do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência e, também, ao seguinte:

I - Omissis
II - Omissis

.....

Ressalte-se a importância de verificar os limites de compras dentro do calendário para evitar a extrapolação da modalidade de licitação escolhida.

Diante destas circunstâncias, considerando a natureza jurídica do ato e a sua finalidade, aliada aos valores específicos de que trata a aquisição manifestamos pela abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão.

É o parecer.
SMJ.

Paragominas-PA. 23 de Dezembro de 2014.

TYCIA BICALHO DOS SANTOS CABELINO
Consultora Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-00070

A Prefeitura Municipal de Paragominas através do Decreto nº. 364/2014 datado de 23 de Junho de 2014 e publicado em 26 de Junho de 2014, que nomeia Equipe de Pregoeiros e Equipe de Apoio ao Departamento de Licitações. O Prefeito Municipal de Paragominas, torna Público, a quem possa interessar, que na Sala de Reuniões, em sua sede sito na Rua do Contorno, nº 1212 - Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte PREGÃO PRESENCIAL do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, SENDO: ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA ATENDER ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

ABERTURA DO CERTAME: 15 DE JANEIRO DE 2015

HORÁRIO: 09:00h

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

CLÁUSULA I: DO ESTATUTO JURÍDICO:

1.1 A licitação em referência será regida pela lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555 de 08/08/2000 e alterações posteriores, Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, que trata da matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, conforme as disposições a seguir

CLÁUSULA II: DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 Este Pregão Presencial tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, SENDO: ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA ATENDER ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e/ou traslado.

2.2 São parte integrantes do presente Edital:

- 2.2.1 ANEXO I – MODELOS;
- 2.2.2 CARTA DE CREDENCIAMENTO – (art.4º, Inc.VII da Lei nº 10.520/2002)
- 2.2.3 Declaração de que a empresa está de acordo com as cláusulas do edital;
- 2.2.4 Declaração de Enquadramento como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 2.2.5 Declaração que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação exigidos no Edital
- 2.2.6 Declaração do Menor;
- 2.2.7 Declaração de Responsabilidade;
- 2.2.8 ANEXO II – DEFINIÇÃO DOS ITENS;
- 2.2.9 PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL.

CLÁUSULA III: DAS AMOSTRAS:

3.1 As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar no momento da sessão, além dos documentos exigidos no credenciamento, envelopes de propostas de preços e habilitação, planilhas com a descrição dos equipamentos/materiais e **FOLDERS** com a discriminação dos materiais a serem fornecidos, informando configurações, marca, modelo, período de garantia e todas as características dos itens que compõem o edital. As amostras serão impostas somente ao licitante provisoriamente colocado em 1º lugar no certame. A análise das amostras ocorrerá após a conclusão da fase de lances, as quais serão analisadas e aprovadas por meio de relatório emitidos por profissionais qualificados para tal, observadas as determinações contidas nos incisos XII e XIII do Art. 4 da lei 10.520 c/c Art. 30 da lei 8.666 e Acórdão 1598/2006(TCU).

3.2 O Pregoeiro **IMEDIATAMENTE** após a análise da proposta de preços e fase de lances, solicitará amostra dos Folders e planilhas ao licitante provisoriamente classificado em 1º lugar, para a verificação da compatibilidade com as especificações do termo de referência e consequente aceitação da proposta.

3.3 A **REPROVAÇÃO OU AUSÊNCIA DAS AMOSTRAS** no momento de sua apresentação conf. Subitem 3.1 acarretará na **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta da empresa 1ª colocada no certame. Qualquer item fora das especificações e dos padrões de qualidade solicitados **NÃO PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS**;

3.4 Os materiais deverão ser de 1ª qualidade;

CLÁUSULA IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

4.1 Para atender as despesas decorrentes da presente Licitação, a PMP valer-se-á de recursos orçamentários, na seguinte funcional programática:

4.1.1 EXERCÍCIO: 2014.

4.1.2 Classificação Funcional Programática: 09041236112011.025 – Aquis. De Equipamentos e Mobiliários p/ Escolas de Ensino Fundamental - FUNDEB.

4.1.3 Classificação Funcional Programática: 09021236112012.094 – Manutenção da Secretaria de Educação

4.1.3 Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente;

4.1.4 Fontes de Recurso: FUNDEB e F.M.E

4.1.5 Período de Vigência Contratual: A partir da Contratação até 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste Edital;

5.2 Cada licitante apresentar-se-á com, UM REPRESENTANTE LEGAL, devidamente munido de credencial, sendo o ÚNICO ADMITIDO a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada;

5.3 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;

5.4 **NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO** a participação de empresas nas seguintes situações:

5.4.1 Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

5.4.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual;

5.4.3 Empresa que mantenha em seu quadro servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como, empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.4.4 Possuírem em seu contrato social finalidade incompatível com o objeto do pregão.

5.4.5 Cujos quadros sociais possuam sócios que integrem quadros sociais de outros licitantes que na condição de majoritário ou minoritário.

CLÁUSULA VI – DO CREDENCIAMENTO:

6.1 A abertura desta licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e no conteúdo deste Edital;

6.2 Antes do início da sessão, na parte exterior dos envelopes, os representantes das empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO APRESENTAR-SE PARA CREDENCIAMENTO** junto ao (a) Pregoeiro (a) devidamente munido com os documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes, nos termos da legislação (exigido pelo inciso IV do art. 11 do Decreto 3.555/2000) que comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

6.3 O CREDENCIAMENTO far-se-á com as seguintes exigências:

6.3.1 Em sendo SÓCIO, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente deverá apresentar:

6.3.2 Cópia do respectivo ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES ou ainda a CONSOLIDAÇÃO do mesmo, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3.3 Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG) ou CNH e CPF DOS SÓCIOS, PROPRIETÁRIO OU DIRIGENTE da empresa proponente;

6.4 Em caso de REPRESENTANTE:

6.4.1 Além das cópias do Estatuto ou Contrato Social e do documento oficial com foto (R.G, CNH) e CPF dos sócios, proprietários ou dirigentes da empresa, deverá apresentar também instrumento PÚBLICO OU PARTICULAR DE

PROCURAÇÃO ou CARTA DE CREDENCIAMENTO (Ver modelo no Anexo I) com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;

6.4.2 Cópia do documento oficial de identidade: RG ou CNH e CPF do representante;

6.5 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

6.5.1 DECLARAÇÃO de que o proponente conhece e está de acordo com as cláusulas do Edital;

6.5.2 DECLARAÇÃO de Enquadramento em Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

6.5.3 DECLARAÇÃO que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital.

6.5.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

PARÁGRAFO ÚNICO: AS CÓPIAS SIMPLES dos documentos devem ser apresentadas junto com as originais para serem autenticadas por membro da equipe de apoio do Pregão, OU por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

6.6 MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.6.1 As Empresas Micro e Pequenas Empresas que fizerem uso da Lei 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva;

6.6.2 Nas contratações públicas da união, dos estados e dos municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº. 123/2006.

6.6.3 Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO/REENQUADRAMENTO expedida pela junta comercial do Estado onde fique demonstrada e comprovada a sua atual condição de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme art.8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC.

CLÁUSULA VII – DOS ENVELOPES: PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no edital para abertura deste certame, em envelopes SEPARADOS, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

7.1.1 ENVELOPE Nº. 1: PROPOSTA DE PREÇOS;

7.1.2 ENVELOPE Nº. 2: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

7.2 OS ENVELOPES DEVERÃO CONTER, EM SUAS PARTES EXTERNAS, OS SEGUINTE DIZERES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - DEPTº. DE LICITAÇÕES

✓ PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-00070

✓ RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE CNPJ:

ENVELOPE Nº. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

ENVELOPE Nº. 02 (HABILITAÇÃO)

7.3 Prefeitura Municipal não se responsabilizará por envelopes Documentação e Propostas, endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da Prefeitura, e que, por isso, não cheguem à data e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório.

CLAUSULA VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, contendo: Discriminação detalhada dos itens, preço unitário dos itens, total e valor global da proposta, expressos em real, em algarismo até duas casas decimais e por extenso de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; (Ex: R\$ 0,01, etc...)

8.2 A proposta deve apresentar as características dos produtos a serem adquiridos, de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, e demais dados pertinentes, e conformidade com o que foi solicitado;

- 8.3 Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais devem estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 8.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 8.5 O prazo de validade: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 8.6 Na apresentação das propostas não serão aceitos produtos em discordância com as características definidas no edital.
- 8.7 As empresas participantes terão ainda que **APRESENTAR PROPOSTA EM ARQUIVO TIPO PLANILHA DO MICROSOFT OFFICE EXCEL 97 – 2003**, que deverá ser preenchida conforme proposta escrita (itens acima), inclusive com os mesmos valores e marcas, **NÃO PODENDO SER ALTERADA A ESTRUTURA DO ARQUIVO E NÃO RENOMEÁ-LO** para que estes possam ser importados direto ao sistema. **O ARQUIVO DEVE SER SALVO EM DISPOSITIVO MÓVEL (PEN DRIVE, CD e outros) e ENTREGUE** junto ao envelope proposta escrita;
- 8.8 O arquivo para preenchimento **item 8.7** será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Paragominas, no momento da retirada do edital;
- 8.9 O dispositivo móvel é de inteira responsabilidade da licitante;
- 8.10 Finalizada a sessão a licitante poderá solicitar o dispositivo ao pregoeiro, que entregará mediante protocolo;
- 8.11 A apresentação da proposta em arquivo **NÃO DESOBRIGARÁ a empresa em apresentar proposta escrita**, devendo ser apresentada de ambas as formas;
- 8.12 A não apresentação da proposta conforme **item 8.8** poderá ocasionar **DECLASSIFICAÇÃO** das empresas;
- 8.13 **SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS:** com base no art. 48, incisos I e II da Lei 8.666/93:
- 8.13.1 Quando apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com execução do objeto;
- 8.13.2 Propostas que não atendam as exigências do Presente Edital e seus anexos que sejam omissas ou apresentem irregularidades capazes de dificultar o seu julgamento, serão desclassificadas.
- 8.13.3 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a (70% setenta por cento) do valor orçado pela Administração;
- 8.13.4 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou outras propostas, livre das causas referidas na condição anterior;

CLÁUSULA IX – DA SESSÃO DO PREGÃO:

- 9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital;
- 9.2 Os envelopes deverão ser entregues, com os documentos de credenciamento (conforme Cláusula VI do Edital);
- 9.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
- 9.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem. O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, desclassificando, preliminarmente, aquelas:
- 9.4.1 Em desacordo com o Edital;
- 9.4.2 Com preços excessivos, manifestadamente superiores ao valor de mercado;
- 9.4.3 Com preços manifestamente inexequíveis.
- 9.5 Concluída a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a compatibilidade de preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.6 O Pregoeiro, imediatamente após a análise da proposta e fase de lances, solicitará **AMOSTRA** conforme descrito na cláusula III do edital ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta;
- 9.7 As empresas que tiverem suas amostras reprovadas/desclassificadas **não poderão** substituir a mesma por outro produto;
- 9.8 No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega da amostras fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será **desclassificada**;

9.9 No caso de não aceitação do produto (reprovação das amostras), o (s) servidor(es) designados pela Secretaria Municipal de Educação que analisará(ão) as amostras do licitante classificado subsequente conforme proposta ou fase de lances;

9.10 Após a fase das amostras os responsáveis pela análise das mesmas procederão uma decisão que será registrada em relatório;

9.11 Após a decisão de classificação ou não das amostras, o Pregoeiro passará para a fase de habilitação e continuidade do processo licitatório.

CLÁUSULA X – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1 Para julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM;

10.2 Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor preço do certame, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e não superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº. 3.555/2000;

10.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso VII, do artigo 11, do mesmo Decreto;

10.4 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão;

10.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores bem como valores considerados inexequíveis (inferiores a 70 % do valor orçado pela Administração);

10.7 A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.8 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição objeto deste certame;

10.9 O (a) Pregoeiro (a) com vistas a redução do preço, poderá negociar com o autor da oferta de menor valor;

10.10 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

10.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, será declarado pelo (a) Pregoeiro (a) o licitante vencedor, este por sua vez deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a), no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento deste pregão, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

10.12 Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor;

10.13 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.14 NÃO PODERÁ HAVER DESISTÊNCIA DOS LANCES OFERTADOS, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

10.15 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes;

10.16 A manifestação da intenção de interpor recursos será feita ao final da sessão caso haja interesse, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

10.17 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo;

10.18 Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem aquelas que possam lesar os direitos dos demais licitantes.

CLÁUSULA XI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes documentação. Poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia

autenticada por cartório competente ou por servidor membro da Equipe de Apoio de Pregão, exceto as certidões emitidas via internet que deverão ser originais;

11.2 Os documentos requeridos para análise na fase de habilitação deverão ser entregues em ORDEM na FORMA ENCADERNADA/GRAMPEADA, de acordo com os itens e subitens deste Edital.

11.3 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.3.1 Documentação dos Sócios ou diretores (Cópias do R.G e CPF);

11.3.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

11.3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provas da diretoria em exercício;

11.3.5 Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4 **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

11.4.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha fornecido os materiais com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO.

11.5 **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL**, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM), calculado e demonstrado pela fórmula: $ILC=AC/PC$, ONDE: ILC: ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE; AC: ATIVO CIRCULANTE; PC: PASSIVO CIRCULANTE, assinado, carimbado pelo contador REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL;

11.5.2 **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

11.5.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados;

11.5.3.1 Sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/1976 (sociedade anônima);

11.5.3.2 Publicada em Diário Oficial ou publicado em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada;

11.5.3.3 Autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.4 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA);

11.5.4.1 Por fotocópia do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.5 Sociedade criada no exercício em curso:

11.5.5.1 Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

11.5.6 O balanço ou as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.5.7 As empresas obrigadas a utilizar a ECD – ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL a partir de 1º de Janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu Balanço Contábil até Junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira a escrituração (Instrução Normativa) 787 de 19 de Outubro de 2007;

11.5.8 **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa (EMIÇÃO COM DATA ATÉ 180 (cento e oitenta) DIAS ANTERIOR A DATA DA ABERTURA DO CERTAME). Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **SOMENTE SERÃO ACEITOS COM A DATA NÃO EXCEDENTE A 30 (TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA** da data prevista para apresentação das propostas, exceto a certidão de falência e de recuperação judicial e **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**;

11.5.9 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado;

11.5.10 Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte estão dispensadas da apresentação do balanço na forma da lei, devendo apresentar apenas o DEMONSTRATIVO FINANCEIRO.

11.6 HABILITAÇÃO FISCAL:

11.6.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.6.2 FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTADUAL (FIC);

11.6.3 ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade, conforme for o caso;

11.6.4 FAZENDA (FEDERAL): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.6.5 ESTADUAL: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

11.6.6 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS domicílio ou sede do licitante e se possuir Filial ou desempenhar atividades no Município de Paragominas/PA;

11.6.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS - INSS;

11.6.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO JUNTO AO FGTS, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.7.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação a CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, CONF. ART. 642-A DA CLT, ACRESCENTANDO PELA LEI Nº 12.440 DE 07/07/2011, E NA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1470/2011 DO TST DE 24/08/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO: As empresas que apresentarem as certidões de regularidades COM DÍVIDA deverão apresentar juntamente com as mesmas os 03 (três) últimos Comproverantes de pagamentos regularizados caso haja, exceto quando estiverem com exigibilidade suspensa. A Certidão Negativa de Débito Municipal que deve estar REGULAR.

11.8 DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

11.8.1 As licitantes deverão apresentar ainda a declaração de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93;

11.8.2 Declaração que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Prefeitura, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

11.9 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

11.9.1 Em nome da licitante, e preferencialmente com número do CNPJ e com endereço respectivo;

11.9.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.9.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.9.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.9.5 Os documentos mencionados acima NÃO PODERÃO ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

11.9.6 Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas pela equipe do Pregão ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas. (art. 32 – lei 8.666/93);

11.9.7 Todas as CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO ser ORIGINAIS;

11.9.8 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, como parte integrantes do processo;

11.9.9 Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado;

CLÁUSULA XII – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Paragominas;

12.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº. 3.555/2000. Demais informações poderão ser obtidas na PMP, Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas/PA, no horário de 08:00h às 11:50h e de 14:00h às 17:00h;

12.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

CLÁUSULA XIII – DOS RECURSOS:

13.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor do PREGÃO, qualquer licitante credenciado poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devendo desde logo expor suas razões em ata quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para juntar memorial e razões do recurso por escrito, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. As manifestações recursais deverão ser encaminhadas em original ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paragominas para o seu devido registro;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, durante a sessão, importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor;

13.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

13.5 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo;

13.6 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor;

13.7 Quando o licitante se ausentar antes do termino da Ata e da sessão, entregara ao Pregoeiro uma declaração de desistência, informando estar ciente das conseqüências deste ato, uma vez preclui o direito de recorrer quando ausente a manifestação em ata.

CLÁUSULA XIV – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

14.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor do certame, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

14.2 Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço;

14.3 Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Prefeito Municipal de Paragominas a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, seguindo competente homologação do resultado;

14.4 Depois de declarado como vencedor, o licitante quando convocado terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis à comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Paragominas, localizada à Rua do Contorno nº 1212 – Centro, para assinatura do contrato;

14.5 O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Paragominas;

14.6 A recusa injusta do licitante vencedor em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Ato Convocatório.

14.7 PARAGRAFO ÚNICO: A proposta vencedora SÓ SERÁ ADJUDICADA/HOMOLOGADA quando esta apresentar ao Pregoeiro a PROPOSTA FINAL, no prazo de 48 horas. Caso não cumpra esse período esta automaticamente desclassificada, sendo convocada a empresa com oferta subsequente.

CLÁUSULA XV - DO CONTRATO:

15.1 As obrigações decorrentes da Licitação constarão em Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da vencedora.

15.2 A empresa vencedora quando convocada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Paragominas;

15.3 O prazo do referido contrato será a partir da contratação até 31 de Dezembro de 2015.

15.4 O referido Contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

15.5 A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação do resultado desta Licitação, pelo Prefeito Municipal de Paragominas;

15.7 Para fins de contratação, a empresa vencedora deverá possuir Certificação Digital (e- CNPJ) para assinatura do contrato através de arquivo digitalizado. A assinatura do contrato através de arquivo digital, NÃO DESOBRIGARÁ a empresa da assinatura do contrato escrito.

15.8 FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

15.8.1 Os itens constantes no presente Edital;

15.8.2 O presente Edital;

15.8.3 Proposta Comercial e orçamento discriminado;

15.9 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

15.10 Para eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes.

15.11 O licitante que se recusar ou deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação realizada pela Administração, ficará sujeito às penalidades previsto na Lei.

CLÁUSULA XVI – DAS PENALIDADES:

16.1 Os licitantes participantes deste certame, que não cumprirem o estabelecido no art.7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e art. 14 do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000, estarão sujeitos à penalidades neles previstas.

16.2 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato independente da rescisão, será iniciado ou instruído pela Prefeitura Municipal de Paragominas, processo de inidoneidade da contratada para licitar, contratar ou subcontratar com o Município.

16.3 No caso de atraso no início do serviço, no andamento previsto na proposta e na conclusão do mesmo, a contratada estará sujeita à penalidade seguinte:

16.3.1 Advertência por escrito;

16.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor dos materiais/produtos não entregues sem justa causa;

16.3.3 20% (vinte por cento) do valor global do contrato quando houver rescisão por inadimplemento da contratada sem prejuízo da penalidade prevista no item anterior.

16.3.4 Suspensão temporária do direito de licitar, contratar ou subcontratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas.

16.3.5 A recusa ou retardamento na assinatura do contrato será penalizada com multa de 20% (vinte por cento) do valor da licitação.

16.4 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Paragominas, através da sua Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da ciência do contratado, da aplicação da penalidade, sob pena de, inclusive, ficar impedido de participar de licitações processadas pela referida Prefeitura.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

17.1 DA CONTRATANTE:

17.1.1 Efetuar o pagamento após a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada por técnico do Departamento de Tecnologia com anuência da Secretária Municipal de Educação e Prefeito Municipal.

17.2 DA CONTRATADA:

17.2.1 Fazer a entrega dos materiais juntamente com o Termo de garantia, conforme solicitação do Departamento de Tecnologia, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento do pedido. O local da entrega será no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, sito à Rua Projetada s/n, Bairro Jardim Bela Vista (ao lado da Delegacia da Mulher, próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar). A entrega deverá ser realizada a um funcionário credenciado, de acordo com os pedidos de compras realizados.

17.2.2 A Contratada fica obrigada a efetuar a qualquer tempo e a critério da Secretaria Municipal de Educação de Paragominas, a substituição dos produtos que por ventura apresentarem divergência com as especificações definidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal;

17.2.3 Serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora as despesas decorrentes da entrega dos materiais e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA XVIII – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

18.1 Atender com Educação de qualidade, as atividades dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no que se refere a manutenção dos Laboratórios de Informática das Escolas, bem como atender de forma

satisfatória aos Departamentos da Secretaria Municipal de Educação, que devido ao tempo de uso grande parte desses equipamentos já se encontram obsoletos, ficando inviável a manutenção em máquinas totalmente defasadas, sendo necessária a substituição.

CLÁUSULA XIX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Paragominas por prazo não superior a 02 (dois) anos;

19.1.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

19.2 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

19.3 As sanções poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante a Prefeitura Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA XX – DA VIGÊNCIA E PAGAMENTO:

20.1 DA VIGÊNCIA:

20.1.1 A vigência do Contrato será a partir da contratação até 31/12/2015, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

20.2 Qualquer material/produto que for detectado alterações por parte da Secretaria Municipal de Educação, o contratado é obrigado a FAZER A SUA SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA.

20.3 As datas, quantidades e especificações dos itens no momento da entrega devem ser cumpridas RIGOROSAMENTE. O não cumprimento das mesmas causará suspensão da entrega, em atraso podendo a empresa receber NOTIFICAÇÃO de entrega imediata e/ou abertura de processo administrativo.

20.4 DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

20.4.1 O contratado deverá apresentar na entrega dos equipamentos, o certificado de garantia, o que não poderá ser inferior a 01 (um) ano

20.4.2 O contratado prestará à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que os materiais venham a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas

20.4.3 A garantia inclui a substituição dos materiais defeituosos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura de Paragominas. Neste caso, as novas unidades empregadas nas substituições das defeituosas ou danificadas deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao das substituídas.

20.4.4 Fica o contratado desobrigado de qualquer garantia sobre os materiais quando se constatar que o defeito decorre de mau uso dos mesmos ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.

20.5 DO PAGAMENTO:

20.5.1 FORMA DE PAGAMENTO: Mediante a apresentação de Notas Fiscais, atestada por técnico do Departamento de Tecnologia com anuência da Secretaria Municipal de Educação e Prefeito Municipal que deverão vir acompanhados do pedido de compra assinado por no mínimo 02 (dois) dos seguintes indicados: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretária de Educação. De se ressaltar a necessidade de as Notas Fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento auxiliar da Nota Fiscal) os quais deverão conter o **atesto** de recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o material relacionado em tais documentos, conforme preceitua o Art. 62 a 63, da Lei 4.320/64.

20.5.2 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a solicitação que será realizada através de ordem de compra expedida pela secretaria Municipal de Educação – SEMEC com autorização do Sr. Prefeito Municipal.

20.5.3 O valor dos materiais/produtos incluiu e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos materiais/produtos;

20.5.4 O licitante vencedor deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA XXI – FISCALIZAÇÃO:

- 21.1 A contratante fiscalizará os materiais/produtos que serão entregues pela contratada a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as cláusulas do contrato;
- 21.2 Com relação à qualidade dos materiais, será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC e caso não esteja nos padrões exigidos para consumo, os produtos serão devolvidos;
- 21.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais/produtos objeto deste contrato, a contratante através de comissão especialmente designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC, fiscalizará a execução do contrato sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade;
- 21.4 Ficam nomeadas através da PORTARIA Nº 012/2014, datada de 09 de Setembro de 2014 e Publicada em 11 de Setembro de 2014, para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos no que se refere a aquisição de bens, cuja Prefeitura Municipal de Paragominas se apresenta como contratante e conforme indicação da Secretaria Municipal de Educação, determina a partir desta data as servidoras: Clarice Lira Nogueira (RG 1455148 SSP/PA) e Clarisse Pinheiro Correa (RG 3077039 SSP/PA) – Secretaria Municipal de Educação (fiscalizar os contratos referentes a compras diversas) devendo, portanto o setor competente promover anotações em registro próprio, contendo as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, sempre buscando a regularização das falhas detectadas, exigindo assim o fiel cumprimento do objeto contratual.

CLÁUSULA XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.2 Das reuniões de abertura e julgamento da PROPOSTA E HABILITAÇÃO, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da comissão e licitantes presentes.
- 22.3 No interesse da administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 22.3.1 Adiada a data da abertura desta licitação;
- 22.3.2 Alteradas as condições do edital, com fixação do novo prazo para sua realização.
- 22.4 A Prefeitura Municipal de Paragominas poderá anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público decorrente de fato superveniente, dando ciência aos interessados desta decisão;
- 22.5 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 22.6 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveriam constar no ato da sessão pública.
- 22.7 A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Paragominas, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do contrato, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Prefeitura Municipal de Paragominas;
- 22.8 Após a fase de lances verbais haverá um prazo de 48 horas para apresentação da nova proposta de preços, em seguida a homologação, assinatura de contratos e entrega dos produtos;
- 22.9 Fica eleito o Foro da Paragominas, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas relativas a este Edital, ou questões judiciais do futuro contrato.

CLÁUSULA XXIII – DOS CASOS OMISSOS:

- 23.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro, observados os preceitos de direito público e as disposições das leis que regem a matéria.

Paragominas-Pa, 05 de janeiro de 2015.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-00070.**

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)
Local e data

Ao Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2014-00070

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO EDITAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ref. PREGÃO – Nº 9/2014-00070

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio do seu representante legal, o sr.(a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins de que a empresa está de acordo com as cláusulas do Edital.
CIDADE/UF, DD de MMMM DE 201 ____

Carimbo do CNPJ/MF da empresa
Assinatura do responsável da empresa

Paragominas-Pa, 05 de janeiro de 2015.


GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO


PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-00070.

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Em papel timbrado da empresa)

....., inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no
....., DECLARA, para fins do disposto no item 7 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
(data)
(representante legal)

OBS. Assinalar com um “X” a condição da empresa. Este formulário deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes junto aos documentos de credenciamento, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 9/2014-00070

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

Paragominas-Pa, 05 de janeiro de 2015.


GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO


PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-00070.

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO I
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

Paragominas-Pa, 05 de janeiro de 2015.


GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO


PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-00070.

OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, SENDO: ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA ATENDER ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ESINO, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

ANEXO II
DEFINIÇÃO DOS ITENS E APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	OBRIGATORIEDADE DE AMOSTRAS
1	PROJETOR MULTIMIDIA Especificação: Sistema de projeção 3LCD de 3chips, método de projeção frontal/retroprojeção preso ao teto; brilho em branco 3000lumens; brilho em cores 3000 lumens; relação de aspecto 16:10; resolução nativa 1280X800 (WXGA); correção de trapézio vertical # 30graus (automática) horizontal # 30 graus (manual); Ralação de contraste até 10.000X1 reprodução de cores 16,77 milhões de cores; Vida útil da lâmpada até 5000horas (modo normal); tipo de lâmpada 200W UHE; Lente tipo zoom optico/foco manual zoom 1,0-1,2; Razão de projeção (Throw Ratio) 1,30-1,56; Tamanho (distancia de projeção) 33"-318" (0,9-10,8m); interfaces sinal de vídeo analógico NTS/NTSC4.43/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM; sinal de vídeo digital 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p HDMI X1 VGA RGB:D-sub 15-pinos x 1S- vídeo: Mini DIN x 1; entradas vídeo composto: RCA(amarelo)x1; USB tipo AX1(memoria USB, Wi-fi e câmera de documentos DC-06/DC-11); USB tipo BX1(USB display, mouse, controle); entrada de audio RCA(branco/vermelho)X1; especificações Wireless IEEE 802,11g 54B: 11Mbps; IEEE 802,11n: 130Mbps.		10	UNIDADE	SIM – TRAZER FOLDER/CATÁLOGO “IN LOCO”
2	IMPRESSORA MULTIFUNSIONAL Especificação: Quantidade de cartucho de impressão: 04(preto, ciano, magenta e amarelo) 01 de cada; Velocidade do processdor: 360Mhz; Memoria interna: 128Mb; Tipos de tinta compatíveis: baseado em pigmento (preto e colorido); Preparação para conexão em rede: Padrão (Ethernet embutida, Wifi 802.11n); Visor: Tela sensível ao toque CGD (imagens em cores); Formato de arquivo de saída: PDF, TIFF, JPEG; Recursos padrão de envio digital: digitalizar para pasta, arquivamento de fax em pasta; Volume de paginas mensal recomendado: de 250 a 1.250 paginas; Ciclo de trabalho: até 25.000 páginas Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft, Windows 7, Windows Vista, Windows XP (SP3) ou superior (32 bits apenas), Mac OS X 10.5, v 10.6 ou v 10.7; Fonte de alimentação universal interna (Integrada) Cor: Preto Tensão/Voltagem: Bivolt COPIADORA: Velocidade máxima da cópia P&B e em cores (cpm): até 32 cpm; Número maximo de cópias por original: até 99 cópias; Resolução da cópia/ texto/imagem em preto até 1.200 x 600dpi, gráfico/texto em cores: até 1.200 x 600 dpi; Ajustes da copiadora: pôster, clone, cópia espelhada, ampliação automática. SCANNER: Resolução óptica - digitalização: até 4.800dpi; Velocidade: ADF(cartão): até 5,6ppm (200ppi em preto e branco); até 5,6ppm (200ppi em cores); cores (foto 10 x 15cm) menos de 10segundo; Tipo de mesa, ADF; Tipo de arquivo de digitalização suportado pelo software: Bitmap(.bmp), JPeg(.jpg), PDF(.pdf), PNG(.png), Rich Text(.rtf), PDF pesquisável(.idf), text(.text), TIFF(.tif); Modos de entrada: digitalização pelo painel frontal, cópia, fax ou pelo software. CONEXÕES: - 2 USB 2.0 - 1 Ethernet - 1 sem fio 802.11b/g/n - 2 portas RJ-11/modem - Slots de cartões de memória MMC/SD/MC/DUO. Acompanha dois kit's de cartuchos com impressora.		08	UNIDADE	SIM – TRAZER FOLDER/CATÁLOGO “IN LOCO”

3	MICROCOMPUTADOR AVANÇADO <i>Especificação: Gabinete torre ATX 4 baías com fonte no mínimo 500W Reais de potência - Placa mãe com configurações mínima de socket LGA 1155/1150 para processador I3, I5, I7, FSB 1333/1600, memória DDR3 dual channel, 4x sata 3.0Gb/s, 1x PCI-E 16x, 1x PCI-E 4x, 2x PCI 2.2, 1x porta PS/2 teclado, 1x porta PS/2 mouse, 1x porta Lan gigabit, 3x porta de áudio, 1x porta D-sub, 4x porta usb 2.0/3.0, - Processador com no mínimo 2 núcleos e 4 número de threads, velocidade mínima de 2,8Ghz Cache L3 3MB e barramento frontal 1333/1600Mhz, HD Graphics mínima 2500 (compatível com core I3) - Memória DDR3 4GB 1333/1066MHz - HD SATA II com capacidade mínima de 500GB 5400rpm 16MB de cache - Gravadora sata DVD+RW 22x buffer 2mb - Teclado usb slim padrão ABNT2 - Mouse ótico com scroll usb resolução 800dpi - Monitor Led mínimo 19,5" com resolução de até 1600X900, D-Sub, DVI-D.</i>		08	UNIDADE	SIM – TRAZER FOLDER/CATÁLOGO “IN LOCO”
4	NOBREAK 1400VA <i>Especificação: Filtro de linha. Bivolt: entrada 115/127v e 220v e saída 115v Estabilizador interno com 4 estágios de regulação Autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída Recarga automática das baterias em 4 estágios, mesmo com o nobreak desligado Inversor sincronizado com a rede Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal Circuito desmagnetizador: garante o valor de tensão adequado para equipamentos de informática, áudio e vídeo PROTEÇÃO: - Curto-Circuito no inversor; - Surtos de tensão entre fase e neutro - Sub/Sobretensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria - Sobreaquecimento no inversor e no transformador</i>		08	UNIDADE	SIM – TRAZER FOLDER/CATÁLOGO “IN LOCO”

Paragominas-Pa, 05 de janeiro de 2015.



GERSEMI PEREIRA DE OLIVEIRA
PREGOEIRO



PAULO POMBO TOCANTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-00070.

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, SENDO: ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA ATENDER ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ESINO, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

ABERTURA DO CERTAME: 15 DE JANEIRO DE 2015
HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de ____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:

Fone: (____) _____

Fax: (____) _____

Responsável:

e-mail:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 9/2014-00070

PROTOCOLO DE DIVULGAÇÃO DE EDITAL

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, SENDO: ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS PARA ATENDER ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ESINO, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

ABERTURA DO CERTAME: 15 DE JANEIRO DE 2015
HORÁRIO: 09:00h

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paragominas
(Av. do Contorno, 1212, Centro, Paragominas-PA)

Paragominas/PA, em ____ de _____ de _____.

CARIMBO COM O CNPJ E NOME DA EMPRESA:

Fone: (____) _____

Fax: (____) _____

Responsável:

e-mail: